



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



VETO TOTAL
EM CONFORMIDADE COM §1º DO ART. 49
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERAFINA
CORRÊA APOŊHO VETO TOTAL A PRESENTE LEI ORIGINADA
DO PROJETO DE LEI Nº 61-2008.
SERAFINA CORRÊA, 19-09-2008

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 61-2008

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

REJEITADO DATA 06/10/2008

Votação: _____

VETO

Valcir
Presidente

Secretário

X Valcir
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa-RS

Ante a redação do parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.469, de 27 de maio de 2008 que "Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel com área de 1.151,4430m² para Edificação de Terminal".

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.469, de 27 de maio de 2008, que "Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel com área de 1.151,4430m² para Edificação de Terminal", passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os contratos particulares com parceiros somente poderão ser celebrados com pessoas jurídicas que estejam constituídas e em plena atividade a mais de 05 (cinco) anos, tendo sua sede matriz no Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, em 9 de Setembro de 2008.

Valcir
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

Valdir
SECRETÁRIO

Protocolo nº 1445
Data 09/09/08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 322/2008
Data: 19/09/08

Ass. Gilberto 17:25h